



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00006/2025

Camutanga - PE, 14 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS / SOFTWARES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A Câmara Municipal necessita de soluções tecnológicas que garantam a eficiência e modernização dos processos administrativos e legislativos. A locação de softwares especializados visa atender às seguintes necessidades: a) Sistema de Controle de Patrimônio: para gestão eficiente dos bens móveis e imóveis, garantindo controle, rastreabilidade e conformidade com as normas de contabilidade pública; b) Sistema de Controle de Estoque: para administração precisa dos materiais de consumo e permanentes, assegurando gestão eficiente e evitando desperdícios; c) Sistema de Assinatura Digital: para agilizar processos administrativos, reduzir o uso de papel e garantir autenticidade e segurança documental; d) Sistema de Folha de Pagamento: para processamento seguro e preciso da remuneração dos servidores, garantindo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; e) Portal do Servidor: para disponibilizar informações funcionais, possibilitando acesso a documentos, holerites e demais funcionalidades de autoatendimento. A adoção dessas ferramentas proporcionará maior eficiência, transparência e conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis ao setor público. Destaca-se que a opção pela locação de softwares, em vez da aquisição, justifica-se pelos seguintes fatores: acesso a versões mais recentes e suporte técnico especializado; eliminação de gastos com manutenção e infraestrutura tecnológica; atendimento às exigências normativas e segurança no armazenamento e processamento de dados; possibilidade de adequação conforme a demanda da Câmara Municipal. Assim, diante da essencialidade dos softwares mencionados para a gestão eficiente da Câmara Municipal, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para fornecimento via locação. A medida visa garantir a continuidade das atividades institucionais, a modernização dos serviços prestados e o cumprimento das exigências legais de transparência e gestão pública.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - R\$ 61.200,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 – CEP – 55.930-000 Camutanga – PE. CNPJ 11.293.156/0001-24

Fone: (0XX81) 3652 1200



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br



Atenciosamente,

Edileusa Queiroz de Souza Trigueiro
EDILEUSA QUEIROZ SOUZA TRIGUEIRO
Chefe de Gabinete

